Anexo do Proc. nº 25400-
S. Vicente 23/11/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 917-A

Projeto de Lei nº 161/00
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pelo Banco do Brasil S/A, de área da Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, e pelo Banco Real – ABN – AMRO Bank, de área da Praia do Itararé, visando à instalação de equipamentos de auto-atendimento bancário.
Proc. nº 44137/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, no período de 15 de novembro de 2000 a 15 de novembro de 2001, pelo Banco do Brasil S/A, de área da Praça Antônio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim, e pelo Banco Real – ABN – AMRO Bank, de área da Praia do Itararé, ao lado do posto policial, defronte da Av. Presidente Wilson, visando à instalação de equipamentos de auto-atendimento bancário, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de novembro de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/11/00
Jornal Vicentino
Proc. 280/00